



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 04/2019/IFRR/PROPESQ PARA CHAMADA DE PROJETOS 2019/2020

PIBIC/CNPq – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e PIBITI/CNPq - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PROPESQ) DO IFRR torna público o presente EDITAL para abertura de inscrições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq.

1. OBJETIVO

- 1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do **ensino superior** (exceto cursos de complementação pedagógica) em atividades de pesquisa, por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.
- 1.2. O PIBITI é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que tem por objetivo estimular os jovens do **ensino superior** nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 2.3. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- 2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 2.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- 2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.7. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 2.8. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1. MODALIDADE DE AUXÍLIO

São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de 12 meses (agosto de 2019 a julho de 2020).

As bolsas serão pagas mensalmente para os estudantes bolsistas, **pelo CNPq**, apenas em **conta corrente do Banco do Brasil**, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFRR (<http://reitoria.ifrr.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao-tecnologica>).

Os recursos desse edital não contemplam despesas de capital e/ ou custeio

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

Quadro 1 - Quantitativo de Bolsas disponíveis por modalidade

Modalidade	Quantidade de Bolsas
PIBIC/CNPq	10 (dez)
PIBITI/CNPq	5 (cinco)

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. QUANTO AO PROPONENTE/ORIENTADOR

- Ser servidor do quadro permanente do IFRR, com titulação mínima de Doutor.
- Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento das inscrições, prevista no edital.
- Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Propesq.
- Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo IFRR no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana, à orientação do aluno de Iniciação Científica.
- Participar dos eventos de pesquisa do IFRR, especialmente daqueles em que seus orientandos apresentarem trabalhos.
- O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s).
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- Não encerrar o vínculo com o IFRR até o período de conclusão da orientação.
- É proibida a apresentação de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a orientandos já possuam bolsas financiadas pelo IFRR.
- Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos iguais ou superiores a 3 meses.

4.2. QUANTO AO ALUNO BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado no IFRR em curso superior, não sendo concluinte dos cursos ofertados pelo *campus* até o término da vigência da bolsa (julho de 2020).
- Possuir Currículo *Lattes* completo e atualizado até a data de encerramento das inscrições, prevista no edital.
- Não acumular bolsas (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa institucional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- ensino, pesquisa e ou extensão, ou mesmo de agência de fomento externo, e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do Professor Orientador.
 - e) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.
 - f) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de relatórios.
 - g) Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, nas datas solicitadas ou em caso de cancelamento da bolsa.
 - h) Fazer referência à condição de bolsista do CNPq e do IFRR nas publicações e trabalhos apresentados.
 - i) É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos.
 - j) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. REQUISITOS DO PROJETO

- a) Apresentar viabilidade técnica (Anexo II).
- b) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade de submissão do projeto à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite especificada neste edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética da Pesquisa (Plataforma Brasil) deve ser imediatamente comunicada à Propesq, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.
- c) Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.
- d) O projeto deve ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) páginas (incluído o plano de trabalho, capa e informações gerais), em formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas, e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme Anexo III. Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente desclassificados.
- e) Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme Anexo IV.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. QUANTO À INSCRIÇÃO

- a) A submissão da inscrição é feita exclusivamente pelo docente/pesquisador candidato a orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- b) Para inscrever a proposta, o orientador deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico da Propesq (propesq@ifrr.edu.br) até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.
- c) O assunto (referência) do e-mail deverá ser composto pela sigla do programa e título do projeto (PIBIC - Título do projeto) ou (PIBITI - Título do projeto).
- d) Cada docente/pesquisador poderá solicitar, no MÁXIMO, 2 (duas) bolsas por edital, desde que os PLANOS DE TRABALHO sejam DISTINTOS.
- e) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição online.
- f) A realização da inscrição online e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa.
- g) Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Propesq não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de internet.

6.2. QUANTO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Termo de viabilidade técnica (Anexo II).
- c) Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (Anexo III).
- d) Cópia legível do histórico escolar do aluno emitido pelo setor de Registros Acadêmicos do *Campus* do IFRR ao qual o aluno está vinculado.
- e) Cópia legível dos documentos do aluno (RG e CPF) em formato pdf.
- f) Comprovante de cadastro do bolsista na Plataforma *Lattes* (em formato pdf, sendo necessária apenas a primeira página do Currículo *Lattes*).
- g) Currículo *Lattes* do Orientador, atualizado e comprovado, no período de 2016 em diante, incluindo apenas um item de cada critério descrito no Anexo V. **SERÃO DESCLASSIFICADOS CURRÍCULOS INCLUINDO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR ANTERIOR A 2016 E ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS NO ANEXO V.**
- h) Comprovante de que o Orientador pertence a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO**. Comprovantes em desacordo com este formato serão desclassificados pelo Comitê Avaliador.

6.2.1. A falta de quaisquer documentos listados no item 6.2 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Será nomeado um Comitê Avaliador (interno ou externo) de professores para avaliação dos projetos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV, juntamente com a avaliação do Currículo *Lattes* do orientador (Anexo V).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- b) A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (30%) e do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho proposto (70%).
- c) Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a Propesq abrir novo edital.

7.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS BOLSAS DE IC

Os critérios de desempate seguirão a ordem:

- Primeiro critério: maior nota na avaliação do projeto de pesquisa.
- Segundo critério: maior nota do currículo do orientador.

8. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.2 deste edital. Nesse caso, o orientador deve encaminhar à Propesq um ofício, contendo:

- a) Justificativa do pedido de substituição;
- b) Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, modelo “Relatório Parcial”;
- c) Documento de desistência da bolsa assinado pelo aluno a ser substituído.
- d) Nova documentação do bolsista substituto.

A substituição será efetuada se o novo bolsista atender aos critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a quatro meses.

9. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Propesq para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição. A frequência mensal deverá ser encaminhada até o décimo dia do mês seguinte à execução das ações.

10. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	24/05/19
2	Prazo para impugnação do Edital	28 e 29/05/19
3	Resposta aos recursos de impugnação	30/05/19
4	Período de inscrição dos projetos	07 a 17/06/19
5	Avaliação realizada pelo Comitê Avaliador	19/06/19 a 19/07/19
6	Divulgação do Resultado Parcial	23/07/19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

7	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	24 e 25/07/19
8	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	26/07/19
9	Divulgação do Resultado Final	30/07/19
10	Cadastramento dos bolsistas no CNPq	05 a 13/08/19
11	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (quando necessário)	10/09/19
12	Período de vigência das bolsas	15/08/19 a 31/07/20

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As bolsas de iniciação científica serão disponibilizadas conforme renovação de convênio com o CNPq.
- b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Propesq ou do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- c) A Propesq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- d) Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.
- e) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propesq deverá ser feita por meio de e-mail institucional (propesq@ifrr.edu.br) ou Ofício.
- f) Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação - Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
- g) A Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Boa Vista, 24 de maio de 2019.


Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora do IFRR


Daniele Sayuri Fujita Ferreira
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação Tecnológica – em exercício